



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro

Caixa Postal 121 – Cep - 85.301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231

<http://www.ls.pr.gov.br>

GABINETE DO PREFEITO

Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 030/2026

11/03/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 007/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2026, no valor de **R\$ 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão à conta de anulação ou transposição de dotações orçamentárias do mesmo órgão, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de Março de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES

Prefeito Municipal



Município de Laranjeiras do Sul - 2026

Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Equip/ano

Página:1

Lei/Ato nº 10262 - Decreto nº 30/2026 de 11/03/2026		Escopo	Nº	Ano
Lei: 10261 Lei ordinária		Créditos Adicionais	7	2026
Crédito adicional	Recurso do crédito adicional		Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações		630.000,00	630.000,00
Despesa				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA		Acréscimo		566.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura		
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS				
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
4975	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA		Anulação		630.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura		
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS				
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA				
5140	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA		Acréscimo		64.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura		
12.361.0400.2244 ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL				
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO				
5775	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB			
Crédito adicional:	Especial	Recurso do crédito adicional:	Anulação de Dotações	
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Especial	Anulação de Dotações	Acréscimo	630.000,00	630.000,00
Especial	Anulação de Dotações	Anulação	630.000,00	630.000,00

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4838 do Jornal Correio do Povo do Paraná



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro
Caixa Postal 121 – Cep - 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.la.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 030/2026
11/03/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 007/2026 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2026, no valor de **RS 630.000,00** (seiscentos e trinta mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão à conta de anulação ou transposição de dotações orçamentárias do mesmo órgão, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, em 11 de Março de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal

 Município de Laranjeiras do Sul - 2026					
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática					
Lei/Ato nº 10262 - Decreto nº 30/2026 de 11/03/2026			Escopo	Nº	Ano
Lei: 10261 Lei ordinária			Creditos Adicionais	7	2026
Crédito adicional			Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado
			Anulação de Dotações	630.000,00	630.000,00
Despesa					
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA			Acréscimo		566.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			Abertura		
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS					
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
4975 0103 053 sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Crédito adicional: Especial			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
					630.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA			Abertura		
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO					
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS					
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
5140 0103 053 sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Crédito adicional: Especial			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
					64.000,00
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA			Acréscimo		
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			Abertura		
12.361.0400.2244 ATIVIDADES DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL					
3.1.90.04.00.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO					
5773 0103 053 sobre Transferências Constitucionais FUNDEB					
Crédito adicional: Especial			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
Resumo acumulado			Recurso do crédito adicional	Previsão	Realizado
Especial			Anulação de Dotações	630.000,00	630.000,00
			Anulação de Dotações	630.000,00	630.000,00



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025

1º TERMO ADITIVO – PRAZO E VALOR

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENEFITÓRIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

LOCADOR: MARCOS MUSYKA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.118.966-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 554.305.209-00, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná.

PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses.

VALOR ADITIVO: R\$ 44.835,00 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e cinco reais).

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - CEP: 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2025

PREÇO ELETRÔNICO Nº 007/2025

1º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUIDOS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÁRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JR. JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: RS CENTRO AUTOMOTIVO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.073.849/0001-50, com endereço na Rua R Coronel Guilherme de Paula, nº 1337, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-220, neste ato representado pelo Sr. **ANTONIO OLIVEIRA RIBEIRO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 4.283.870-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 603.112.829-20, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUIDOS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÓRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ROTA 277 PEÇAS & ACESSÓRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.382.133/0001-94, com endereço na ROD BR-277 KM 453, S/n.º, Rural, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.303-495, neste ato representado pela Sra. **MIRIAN BRUSTOLIN**, brasileira, empresária, portador da Cédula de Identidade nº 9.695.507-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 066.114.049-02, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2025

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

1º TERMO ADITIVO – PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUIDOS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÓRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: INDY COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.824.499/0001-51, com endereço na Rua Capitão Antônio Joaquim de Camargo, nº 1303, Centro, Laranjeiras do Sul-PR, CEP 85.301-230, neste ato representado pelo Sr. **GILSON PEDRO PASSARIN**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 45360032-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 706.267.589-04, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul-PR.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

 **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2025

PREÇÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

1º TERMO ADITIVO - PRAZO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA, PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS E EQUIPAMENTOS OBRIGATORIOS, OUTRAS PEÇAS E FLUIDOS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM CRITÉRIO DE MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO TENDO COMO REFERÊNCIA DE VALORES MÁXIMOS OS PREÇOS DO SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E/OU MATERIAIS E MAIOR PORCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA HORA HOMEM DOS SERVIÇOS DA TRAZ VALOR E TEMPO DE REPARO DA TABELA TEMPÓRIA SINDIREPA-PR E/OU EQUIVALENTE DA MONTADORA E/OU FABRICANTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com sede na Rua Expedicionário João Maria, nº 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Paraná, CEP. 85.301-410, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: RM COMERCIO DE PECAS E MECANICA DE MAQUINAS PESADAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 58.937.717/0001-44, com endereço na Rua Norberto Staim da Rocha, nº 68, Bairro Brasília, Cascavel-PR, CEP 85.815-480, neste ato representado pelo Sr. **RAYLSON MONTEIRO**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 12.981.500-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 091.214.699-03.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

ACILS
Associação Comercial e Empresarial
de Laranjeiras do Sul

Avenida Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, 63
Barro São Francisco | CEP 85303-000
Laranjeiras do Sul - PR
☎ (42)3635-2165 🌐 acils.com.br

**RETIFICAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente da Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul - ACILS, no uso de suas atribuições estatutárias, faz publicar o presente EDITAL DE RETIFICAÇÃO, alterando o horário de realização da Assembleia anteriormente convocada.

Dessa forma, convoca os associados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 15 de abril de 2026, na sede da Entidade, sita à Av. Deputado Ivan Ferreira do Amaral Filho, nº 63, em primeira convocação às 08h, com a presença de 50% (cinquenta por cento) mais um dos associados, e, não havendo quórum, em segunda convocação às 09h, com qualquer número de associados presentes, a fim de deliberarem sobre a seguinte:

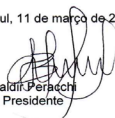
ORDEM DO DIA

- I. Apreciação e aprovação do relatório de atividades e movimento financeiro do ano civil de 2025, com parecer do Conselho Deliberativo;
- II. Discussão e aprovação do orçamento para 2026;
- III. Eleição dos membros do Conselho Superior, do Conselho Deliberativo e da Diretoria para o biênio 2026/2028;
- IV. Assuntos gerais.

Oportuno observar que até 30 (trinta) dias antes da data da Assembleia Geral Ordinária, serão admitidos os registros de chapas completas, com a indicação dos nomes de candidatos ao Conselho Superior, ao Conselho Deliberativo e à Diretoria. O pedido deverá ser apresentado na secretaria da ACILS, até o dia 15 de março de 2026, durante o horário de funcionamento da entidade.

Assim sendo, para que chegue ao conhecimento de todos, faço publicar este EDITAL DE CONVOCAÇÃO, através da imprensa local, bem como pela fixação de via com igual teor nos locais públicos da cidade.

Laranjeiras do Sul, 11 de março de 2026.


Ivailon Peracchi
Presidente



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025

2º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO LOCALIZADO NA RUA BARÃO DO RIO BRANCO, MEDINDO A ÁREA DE 450,00 M², COM BENEFITÓRIA MEDINDO 160,00 M², PARA SEDIAR O CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço na Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

LOCADOR: MARCOS MUSYKA, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.118.966-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 554.305.209-00, residente e domiciliado em Laranjeiras do Sul, Paraná.

PERCENTUAL DE REAJUSTE: 4,4%.

VALOR ADITIVO: R\$ 1.972,68 (um mil, novecentos e setenta e dois reais e sessenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2026 – PMLS
Objeto: Aquisição de peças para manutenção de cadeiras odontológicas, com
mão de obra inclusa, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de
Saúde.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Data e horário para início de recebimentos das propostas: 12/03/2025, às
08h00min. (horário de Brasília).
Data e horário final para recebimentos das propostas: 18/03/2026, às 08h00min.
(horário de Brasília).
Data e horário para início e final da etapa de lances: 18/03/2026, das 08h00min.
até às 14h00min. (horário de Brasília).
Esta dispensa eletrônica ocorrerá no site www.licitanet.com.br.
Informações Sobre Edital: A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis
no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de produtos e reagentes de uso do laboratório municipal.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 26/03/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

Objeto: Registro de preços para realização de ensaios tecnológicos para pavimentações, edificações, fundações rasas ou profundas.

Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 30/03/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.

Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 – CENTRO – 85.301-410
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 020/2026
Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos, aparelhos de telefone, tv e materiais de informática e eletrônicos para atender às demandas do município.
Tipo de licitação: Menor Preço Por Lote.
Modo de disputa: Aberto.
Abertura da sessão pública: 27/03/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.
Informações Sobre Edital: A íntegra deste Edital e seus anexos estarão disponíveis no site do município.
Laranjeiras do Sul-PR, 11 de março de 2026.

Jaison Rodrigo Mendes
Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lk.pr.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026 - PMLS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico em anexo, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 001/2026 – PMLS, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE DIÁRIA (DAY USE) EM PARQUE AQUATICO/THERMAS PARA 320 IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “CORAÇÃO FELIZ”, e ADJUDICA** a empresa **N. G. MARTINS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.453/0001-57, pelo valor total de R\$ 39.998,02 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dois Centavos).

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de março de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (42) 3635-8100 - Fax: (42) 3635-8136
<http://www.lk.pr.gov.br>

EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº 024/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 - PMLS

Objeto: AQUISIÇÃO DE DIÁRIA (DAY USE) EM PARQUE AQUATICO/THERMAS PARA 320 IDOSOS PARTICIPANTES DO GRUPO “CORAÇÃO FELIZ”.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, 1020 – Centro – 85.301-410, Laranjeiras do Sul, Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JAISON RODRIGO MENDES**, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADO: **N. G. MARTINS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 14.062.453/0001-57, com endereço na AV Delcídes Constantino Miguel, SN, Iretama-PR, CEP 87280-000, neste ato representado pelo Sr. **NELTON GIOVAN MARTINS**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 5.849.224-8-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 034.685.289-73, residente e domiciliado em Pitanga-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 39.998,02 (Trinta e Nove Mil, Novecentos e Noventa e Oito Reais e Dois Centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2026.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Exp. João Maria, nº 1020, Esquina com Avenida Santos Dumont – Centro
Caixa Postal 121 – Cep. 85.301-070
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231
<http://www.lk.pr.gov.br>
GABINETE DO PREFEITO
Gestão 2025/2028

DECRETO N.º 003/2026
19/01/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Laranjeiras do Sul-Pr, para o exercício financeiro de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E CONSIDERANDO AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 061/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2026, no valor de **R\$ 512.263,07** (Quinhentos e doze mil, duzentos e sessenta e três reais e sete centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional aberto em conformidade com artigo anterior, correrão a conta de Remanejamento, Anulações de Dotações, Excesso de Arrecadação, Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro, conforme Relatório de Alteração Orçamentária em anexo, e que é parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeito a partir da data de sua promulgação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, 19 de Janeiro de 2026.

JAISON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



Município de Laranjeiras do Sul - 2026
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ata nº 10125 - Decreto nº 3/2026 de 19/01/2026				Escopo	Página:1	
Autorização: 10126 Lei ordinária		Lei Orçamentária Anual - LOA			Nº	Ano
Crédito adicional		Recurso do crédito adicional			Previsão	Realizado
Remanejamento		Anulação de Dotações			512.263,07	0,00
Remanejamento		Anulação de Dotações			0,00	512.263,07
Despesa						
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Anulação			16.000,00	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura				
10.301.0300.2044 ATENÇÃO PRIMÁRIA - ATIVIDADES DA ESF-ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA		Remanejamento				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
2410 0004 Bloco de Controle das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Anulação			5.355,87	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura				
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Remanejamento				
3.1.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
2710 0003 Saúde - Recortes Vinculados (E.C. 2000 - 15%)						
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acrescimo			29.343,00	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura				
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Remanejamento				
3.1.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA						
2751 00010 Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Anulação			29.343,00	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura				
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Remanejamento				
3.1.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA						
2810 00010 Taxas - Exercício Poder de Polícia						
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acrescimo			5.355,87	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura				
10.301.0300.2047 ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Remanejamento				
3.1.90.32.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES						
4210 0003 Saúde - Recortes Vinculados (E.C. 2000 - 15%)						
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		Acrescimo			16.000,00	
08.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		Abertura				
10.306.0300.2056 GESTÃO - ATIVIDADES DO PROGRAMA COMPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL		Remanejamento				
3.1.90.32.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA						
4211 0004 Bloco de Controle das Ações e Serviços Públicos de Saúde						
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA		Anulação			70.610,00	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura				
12.361.0400.1071 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS NA REDE FÍSICA DE ENSINO		Remanejamento				
4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES						
4700 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA		Anulação			99.990,00	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura				
12.361.0400.1071 AQUISIÇÃO DE MOVÉIS PARA EDIFICAÇÕES DA EDUCAÇÃO		Remanejamento				
4.4.90.61.00.00 AQUISIÇÃO DE MOVÉIS						
4710 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA		Acrescimo			3.500,00	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura				
12.361.0400.2074 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB		Remanejamento				
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL						
4790 00101 Fundo 70%						
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA		Acrescimo			155.000,00	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO		Abertura				
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS		Remanejamento				
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL						
4981 00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB						
Crédito adicional: Remanejamento		Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações				
Elaborado por RICARDO GONCALVES DA SILVA, no valor: 5089x						
					10505026 17.2811	



Município de Laranjeiras do Sul - 2026
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Lei/Ata nº 19125 - Decreto nº 3/2026 de 19/01/2026					Página:2
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			Acrescimo	6.200,00	
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS			Abertura		
3.1.90.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS			Remanejamento		
5001	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Remanejamento			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA			Acrescimo	13.500,00	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			Abertura		
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS			Remanejamento		
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL					
5010	00104 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica				
Crédito adicional: Remanejamento			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA			Acrescimo	9.400,00	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			Abertura		
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS			Remanejamento		
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
5041	00103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB				
Crédito adicional: Remanejamento			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA			Acrescimo	5.750,00	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			Abertura		
12.361.0400.2075 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS RECURSOS			Remanejamento		
3.3.91.97.00.00 APOIO PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL DO RPPS					
5200	00000 Recursos Ordinários (Líquidos)				
Crédito adicional: Remanejamento			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA			Acrescimo	43.100,00	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			Abertura		
12.361.0400.2076 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			Remanejamento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
5330	00000 Recursos Ordinários (Líquidos)				
Crédito adicional: Remanejamento			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA			Acrescimo	2.350,00	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			Abertura		
12.361.0400.2076 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO			Remanejamento		
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
5410	00000 Recursos Ordinários (Líquidos)				
Crédito adicional: Remanejamento			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA			Acrescimo	3.480,00	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			Abertura		
12.365.0400.2081 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS			Remanejamento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
5970	00102 Fundo 30%				
Crédito adicional: Remanejamento			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA			Acrescimo	580,00	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			Abertura		
12.365.0400.2081 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS			Remanejamento		
3.1.91.13.00.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					
6011	00102 Fundo 30%				
Crédito adicional: Remanejamento			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA			Acrescimo	68,00	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			Abertura		
12.365.0400.2081 ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - CRECHES MUNICIPAIS			Remanejamento		
3.3.90.08.02.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR					
6031	00102 Fundo 30%				
Crédito adicional: Remanejamento			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA			Acrescimo	3.500,00	
09.001 DEPARTAMENTO DE ENSINO			Abertura		
12.366.0400.2083 MANUTENÇÃO DO ENSINO DE JOVENS E ADULTOS - EJA			Remanejamento		
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL					
6340	00101 Fundo 33%				
Crédito adicional: Remanejamento			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		
09 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, TECNOLOGIA			Acrescimo	49.501,00	
09.002 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			Abertura		
13.992.0500.2091 ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA			Remanejamento		
4.9.0.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE					
6660	00000 Recursos Ordinários (Líquidos)				
Crédito adicional: Remanejamento			Recurso do crédito adicional: Anulação de Dotações		

Resumo: BIC/SEF



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Rua Expedicionário João Maria, 1020 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-410
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO FINAL DAS ENTIDADES CLASSIFICADAS

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e seis, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, o Exmo Sr. Prefeito Municipal JAISSON RODRIGO MENDES, HOMOLOGA o Processo de Chamada Pública nº 001/2026, onde convoca as Organizações da Sociedade Civil (OSC), declaradas de utilidade pública, sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de equipamentos agrícolas, visando o fortalecimento da agricultura familiar no Município de Laranjeiras do Sul, nos termos e condições estabelecidas neste edital, das entidades relacionadas abaixo:

ENTIDADES	CNPJ
Associação São Francisco de Agricultores Familiares de Linha Pechinski	15.643.814/0001-11
Associação dos Moradores e Produtores Rurais de Barro Preto	03.514.567/0001-74
Associação dos Produtores Rurais das Comunidades de Rio Verde, Assentamento Passo Liso e Assentamento Recanto da Natureza	07.326.958/0001-16
Associação Comunitária de Pequenos Agricultores Santo Antonio de Colônia União	04.004.899/0001-71
Associação dos Moradores de Rio do Tigre	27.243.219/0001-78
Associação dos Moradores de Rincão Grande	12.565.506/0001-27
Clube Integração Troca de Experiências União entre Amigos	00.661.461/0001-05

Laranjeiras do Sul, 11 de março de 2026.



JAISSON RODRIGO MENDES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL
Estado do Paraná
Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-470
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ATRAVÉS DE RECURSOS DO GOVERNO FEDERAL E DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, REFERENTE AO ANO LETIVO DE 2026, ATRAVÉS DE PROCESSO LICITATÓRIO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Rua Expedicionário João Maria, n.º 1020, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JAISSON RODRIGO MENDES, portador da Cédula de Identidade nº 9.672.870-0-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 010.441.359-05.

CONTRATADA: ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrita no CNPJ sob o nº 04.028.516/0001-03, situada na Rua Vereador Heitor Safralder, nº 871, Centro, Rio Bonito Do Iguaçu-PR, CEP 85.340-000, representado pelo Sr. ELEMAR LUIZ GIEHL, inscrito no CPF/MF sob o nº 589.461.449-04 portador da cédula de identidade o nº 3.247.943-0 SESP-PR.

DATA DA RESCISÃO: 05 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2026.

SALDO RESCINDIDO: R\$ 589.686,90 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e oitenta e seis reais e noventa centavos).

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

PORTARIA Nº 06, DE 11 DE MARÇO DE 2026.

Ementa: Instaura Processo Administrativo, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E CONSTITUIÇÃO FEDERAL,

CONSIDERANDO o Ofício nº 027/2025-PJU, de 19 de dezembro de 2025, expedido pela Procuradoria Jurídica do Município de Nova Laranjeiras, que solicita a instauração de processo administrativo para apuração de denúncia apresentada em procedimento licitatório;

CONSIDERANDO a existência de indícios de possível irregularidade relacionada ao Pregão Eletrônico nº 72/2025, cujo objeto é a aquisição de concreto usinado e galerias em concreto;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos narrados, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa aos envolvidos;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo com a finalidade de apurar os fatos narrados no Ofício nº 027/2025-PJU, relacionados à possível prática de irregularidades no âmbito do Pregão Eletrônico nº 72/2025, envolvendo a empresa CONCRELAR CONCRETO USINADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.110.110/0001-06.

Art. 2º - Fica a Comissão Permanente de Processo Administrativo, nomeada pela Portaria nº 37, de 24 de novembro de 2021, responsável pela apuração dos fatos descritos no art. 1º.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de **90 (noventa) dias**, contados da publicação desta portaria, para apresentação de relatório conclusivo, podendo ser prorrogado por



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

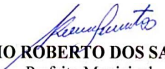
igual período, mediante justificativa.

Art. 4º - Para bem cumprir suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, podendo requisitar documentos, realizar diligências e colher depoimentos que entender pertinentes.

Art. 5º - A Comissão poderá intimar servidores públicos, agentes políticos e, se necessário, convidar terceiros para prestarem esclarecimentos e colaborar com a apuração dos fatos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Laranjeiras, em 11 de março de 2026.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371148

LEI Nº. 1525, DE 11 DE MARÇO DE 2026

SÚMULA: Denomina Rua Projetada N, localizada no Loteamento Alto dos Laranjais, na sede do Município Nova Laranjeiras.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FABIO ROBERTO DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º. A Rua projetada N, no Loteamento Alto dos Laranjais, localizada na sede do Município, fica denominada ALVINO DA ROSA.

Art. 2º. A denominação passará a constar nos documentos públicos expedidos pela Municipalidade.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras/PR, 11 de março de 2026.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2023- PMNL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2023-PMNL
PROCESSO Nº 78/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS, Estado do Paraná, situado na Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Bairro Centro, Nova Laranjeiras - PR, inscrito no CNPJ/MF **95.587.648/0001-12**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO ROBERTO DOS SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/PR e CPF/MF nº [REDAZIDO] residente e domiciliado na Rua Santa Catarina, nº 1721, Centro, CEP 85.350-000, Nova Laranjeiras - PR, daqui para frente doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Elíseos, São Paulo - SP, inscrita no CNPJ nº **61.198.164/0001-60**, neste ato representada pela Sra. **ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade RG nº [REDAZIDO] SSP/SP, inscrito no CPF nº [REDAZIDO] com endereço comercial na Alameda Barão de Piracicaba nº740, Torre B, 6º andar, CEP 01.216-012, Bairro Campos Elíseos, São Paulo - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, aditam o contrato celebrado em 02 de junho de 2023, acordam e ajustam firmar o presente Termo Aditivo do Contrato nº 37/2023 - PMNL, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim como pelas condições do Edital Pregão Eletrônico nº 23/2023 - PMNL, bem como nos termos da proposta apresentada pela Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do contrato é a **prestação de serviços de seguro de veículos, ônibus, caminhões e vans da frota municipal.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO
O presente termo tem por objetivo realizar a substituição de veículos, conforme memorando interno nº 21/2026, advindo da Secretaria de Governo, conforme especificado na tabela abaixo:

Item	Veículo a Ser Substituído	Veículo Efetivado	Valor Atual	Valor Efetivado	Valor Nova Franquia	Valor do Acréscimo
26	SEGURO TOTAL - VEICULO FIAT UNO MILLE Nº 63 Seguro total com vigência anual do Veículo FIAT Uno Mille Way Economic 1000, Ano/Modelo 2011, Placa ATW-9240, Renavan nº32309841-0, Chassi 9BD15844AB6570681, conforme coberturas contratuais.	SEGURO TOTAL – VEICULO VW/SAVEIRO CS RB MF FROTA Nº 226, Seguro total com vigência anual do Veículo VW, Saveiro CS RB MF, Ano 2025/2026, Placa UBLQ113, Renavam 01475608737, Chassi 9BWKL45U9TP041991, conforme coberturas contratuais.	639,48	1.080,82	3.259,20	441,34
TOTAL						441,34



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85.350-000
Fone: (42) 3637-1148

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
Em virtude da substituição de veículos, fica aditado ao valor contratual o montante de R\$ 441,34 (quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos), passando o valor do contrato de R\$ 50.114,25 (cinquenta mil cento e quatorze reais e vinte e cinco centavos), para R\$ 50.555,59 (cinquenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos). **Esse acréscimo corresponde a 2,79%, do valor total inicial contratado (R\$ 15.831,40).**

CLÁUSULA QUARTA - O aditivo tem como base e fundamento o art. 65, I, "b", § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA - As demais cláusulas permanecem inalteradas, e por assim acordarem, assinam o presente termo aditivo.

Nova Laranjeiras - PR, 04 de março de 2026.

FABIO ROBERTO DOS SANTOS
CONTRATANTE

ELAINE MARTINELLI DE OLIVEIRA
CONTRATADA

PAULO ROBERTO DE CARVALHO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/RG nº _____

Nome: _____
CPF/RG nº _____



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 69
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 PMNL

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, aprovados no Concurso Público nº. 01/2024-PMNL, homologado por meio do Edital de Homologação nº. 12/2024 para preenchimento de vagas na Prefeitura Municipal de Nova Laranjeiras.

Nº INSC.	NOME	CARGO	Classif.
2376864	KAREN TAMIRES VIAU	ODONTÓLOGO	8º

Art. 2º - OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER AO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, SITO À RUA RIO GRANDE DO SUL, Nº 2122, **NO PRAZO MÁXIMO DE 05 DIAS ÚTEIS, CONTADOS DA DATA DA PUBLICAÇÃO**, NOS HORÁRIOS DAS 08:00 ÀS 12:00 HS E DAS 13:00 ÀS 17:00 HS, de segunda-feira à sexta-feira.

Art. 3º - O candidato devera apresentar-se portando os seguintes documentos para admissão:

- Cópia da Carteira de Identidade;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia do Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
- Uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
- Cópia da certidão de nascimento ou casamento;
- Cópia da Carteira de Identidade e Cadastro de Pessoa Física – CPF do cônjuge e dependentes;
- Cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 18 (dezoito) anos;
- Carteira de vacinação do candidato e dos filhos até 06 (seis) anos;
- Certidão negativa de antecedentes criminais;
- Comprovante de endereço;



MUNICÍPIO DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.587.648/0001-12
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 3637-1148

- Cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
- Certidão do INSS de que o candidato não recebe nenhuma espécie de benefício do INSS;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (se tiver);
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Declaração de bens ou apresentação de declaração de renda, nos termos da lei;
- Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria, pensão e outras rendas;
- Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da Administração Municipal;
- Declaração pessoal de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho fora do expediente normal, em dias considerados feriados e folgas, para conclusão de trabalhos inadiáveis;
- Apresentar declaração do órgão público a que esteja ou tenha sido vinculado, em qualquer tempo, informando que o candidato tem ou tinha situação jurídica compatível com nova investidora em emprego público, inclusive cargo em comissão, e que não sofreu penalidades por prática de atos desabonadores no exercício de função pública;
- Exame admissional.

Art. 4º - O não comparecimento no local até a data estabelecida no artigo 2º implicará na perda dos direitos advindos do Concurso Público.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras 11 de março de 2026.



FABIO ROBERTO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Página 1 de 2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND**

Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

DECRETO N.º 040/2026

O Prefeito do Município de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Artigo 1.º - **Nomear** o Sr.(a) **TANIA ROBERTA WACZAK**, portador (a) do RG 8.732.724-8 e inscrito no CPF 080.434.359-44, para ocupar o cargo em Provisório Comissionado de **AGENTE POLITICO**, lotado na **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, em 11 de Março de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIRMOND/PR**

CNPJ n.º 95.587.622/0001-74, Avenida XV de Novembro, n.º 608, Centro,
Fone/Fax: (42) 3618 1122, CEP.: 85.390-000

CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO N.º 001/2026
Edital N.º 003/2026**1. DOS RECURSOS**

- Não houve recursos referente ao edital 002/2026.

2. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

CONCORRENTE	CLASSIFICAÇÃO
DAIANY TELASKA MINSKI	1ª
JAMILLY APARECIDA ANDRADE	2ª

3. DO DIREITO A RECURSO

- A interposição de recurso à classificação provisória poderá ser feita pelo/a candidato/a por meio de requerimento protocolado dentro dos prazos estabelecidos no Edital n.º 001/2026 junto a comissão examinadora.
- No Recurso deve conter a qualificação das partes, o pedido do recurso, a causa e as razões de reforma ou invalidação do ato impugnado com a apresentação dos referidos dispositivos legais.
- O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente, intempestivo ou que trate de assunto diverso à fase do certame será liminarmente indeferido.
- O resultado do julgamento dos recursos apresentados será disponibilizado em Edital específico.
- Não serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de julgamento de recursos.

Virmond/PR, 11 de março de 2026.

PAULO AUGUSTO MIERJAM
(Presidente)

COMISSÃO EXAMINADORA

COOPERATIVA DE CRIADORES DE CAPRINOS E OVINOS
CAPRIVIR

Rua Marginal da Br 277, 456, Centro – Virmond

CEP 85390-00

CNPJ n.º 35.059.305/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Diretor Presidente da Cooperativa de Criadores de Caprinos e Ovinos – CAPRIVIR, inscrita no CNPJ: 35.059.305/0001-53, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no Estatuto da entidade, **CONVOCA**, todos os associados para participarem de **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** conforme segue:

Data: 25 de março de 2026.

Local: Sede da Cooperativa CAPRIVIR – Rua Marginal da Br 277, n.º 456 – Virmond - Pr

Horário: 13 h – Primeira chamada

13 h 30 min – Segunda chamada

14h - Terceira Chamada

PAUTA DO DIA:

1º Análise de demonstrativo de origens e aplicações de recursos e Balancete gerencial;

3º Eleição e posse dos novos conselheiros fiscais;

3º Processo para indicação Geográfica – IG;

4º Assuntos gerais inerentes a Cooperativa (Coopera Paraná, Convênio Itaipu, Emenda parlamentar, almoço a base de carne caprina e ovina entre outros)

Virmond - Pr, 10 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gouv.br
VILSON ANTONIO BUSKEVICZ
Data: 11/03/2026 08:27:38 -0300
Verifique em <https://validar.dig.gov.br>

Vilson Antônio Buskevitz

Presidente – Cooperativa CAPRIVIR



Município de Virmond
Estado do Paraná
Av. XV de Novembro, 608 - Centro - CEP 85390-000.
CNPJ: 95.587.622/0001-74 - Fone: (42) 3618-1122
<http://www.virmond.pr.gov.br>

=====GABINETE DO PREFEITO=====

PORTARIA N.º 017/2026

O Prefeito Municipal de Virmond, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Conceder a Sr(a) **LUIZ CARLOS DENIS**, portador do RG: 9.714.890-2 e CPF: 051.591.149-63, lotado na **Secretaria Municipal de Urbanismo**, no cargo de **Artífice**, **Licença de 60 (Sessenta dias)**, conforme art. 36, inciso VI da Lei Municipal 124/2012, por motivos de SAÚDE.

Esta licença terá início no dia 06/03/2026 e fim dia 04/05/2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Virmond, 11 de Março de 2026.

FERNANDO MIERZVA
Prefeito Municipal



**CONSELHO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE
VIRMOND**

**RESOLUÇÃO CMS N.º 03 DE 05 DE MARÇO DE 2026**

O Conselho Municipal de Saúde de Virmond/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 8.142/90 e pela legislação municipal vigente, em reunião ordinária realizada no dia 05 de março de 2026.

- Considerando a lei n.º 8.142 de 28 de dezembro do ano de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS).

- Considerando a lei n.º 141 do dia 13 de janeiro do ano de 2012, que dispõe sobre a regulamentação da aplicação anual em saúde pública pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios e estabelece normas de fiscalização, avaliação e controle de despesa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) para o ano de 2026.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Janete Krankoski
Janete Krankoski
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS n.º 03, de 05 de março de 2026, nos termos da Resolução n.º 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Gracielly Scherner da Rosa
Gracielly Scherner da Rosa
Secretária Municipal de Saúde

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VIRMOND/PR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

DECRETO N.º 010

DATA: 03/02/2026

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º 1.060, de 30/10/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Espigão Alto do Iguaçu, para o exercício financeiro de 2026, no valor de R\$ 88.029,45 (oitenta e oito mil, vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) nas dotações indicadas na forma do Anexo a este Decreto.

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto de conformidade com o artigo anterior será utilizado o valor de R\$ 87.773,60 (oitenta e sete mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos) do superávit financeiro de recursos livres e vinculados e o valor de R\$ 255,85 (duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos) do excesso de arrecadação das seguintes alíneas de receita:

1.3.2.1.01.0.1.29.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - CONVENIO SEDU BARRAÇÃO 30170-1 R\$ 95,37

1.3.2.1.01.0.1.42.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - SECID CONVENIO PAVIMENTACAO 31911-2 R\$ 1,98

1.3.2.1.01.0.1.48.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - CONVÊNIO SECID EQUIPAMENTOS INFORMÁTICA 32750-6 R\$ 0,28

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU**

CNPJ-MF 01.612.634/0001-68

AVENIDA BRASÍLIA, 551 - FONE (046) 3194-0022

85.465-000 - ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU - PARANÁ

1.3.2.1.01.0.1.52.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - SEAB CONVENIO EQUIPAMENTOS 33069-8 R\$ 45,76

1.3.2.1.01.0.1.55.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - CONVENIO SECID TRICICLO 33240-2 R\$ 1,44

1.3.2.1.01.0.1.57.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - CONVENIO SETU PR MAIS VIAGEM 33302-6 R\$ 110,95

1.3.2.1.01.0.1.58.00.00.00.00 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - GERAL - CONVENIO SECID MULHER 33258-5 R\$ 0,07

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 FEVEREIRO DE 2026.

AGENOR BERTONCELO
Prefeito Municipal

**Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2026**

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

Lei/Ato nº 2464 - Decreto nº 10/2026 de 03/02/2026	Escopo	Nº	Ano
Autorização: 2381 Lei ordinária	Lei Orçamentária Anual - LOA	1060	2025
Despesa	Recurso do crédito adicional	Anulação	Acrescimo
Suplementar	Excesso de Arrecadação		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acrescimo	0,28
04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Abertura		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
481 00145 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 177/2025 -			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acrescimo	95,37
04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Abertura		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
484 00005 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio Barão			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acrescimo	1,98
04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Abertura		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
486 00844 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 133-2024			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acrescimo	45,76
04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Abertura		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
482 00857 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 076/2025 -			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acrescimo	1,44
04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Abertura		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
485 00859 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 485/2025 -			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acrescimo	0,07
04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Abertura		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
487 00860 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 514/2025 -			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acrescimo	110,95
04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Abertura		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado		
483 00864 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 375/2025			
Suplementar	Superávit Financeiro		
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acrescimo	28,55
04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Abertura		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Superávit Financeiro Vinculado		
481 00145 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 177/2025 -			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acrescimo	9.807,03
04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Abertura		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Superávit Financeiro Vinculado		
484 00005 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio Barão			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acrescimo	198,61
04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Abertura		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Superávit Financeiro Vinculado		
486 00844 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 133-2024			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acrescimo	4.610,69
04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Abertura		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Superávit Financeiro Vinculado		
482 00857 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 076/2025 -			
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Acrescimo	144,62
04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Abertura		
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	Superávit Financeiro Vinculado		
485 00859 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 485/2025 -			
Emitted por: Administrador, na versão 5081			11/03/2026 12:47:38

**Município de Espigão Alto do Iguaçu - 2026**

Relatório de alteração orçamentária por crédito, recurso do crédito adicional e operação

				Página
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acrescimo		7,31
	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Abertura		
	04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Superávit Financeiro Vinculado		
	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
487	00860 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 514/2025 -			
	03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	Acrescimo		11.176,79
	03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	Abertura		
	04.122.0402.2008 Atividades do Departamento de Administração Geral	Superávit Financeiro Vinculado		
	3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			
483	00864 Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Convênio 375/2025			
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo		20.000,00
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.1001.2041 Assistência Especializada - Condicion Intermunicipal de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado		
	3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2712	00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde			
	06 SECRETARIA DE SAÚDE	Acrescimo		7.000,00
	06.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Abertura		
	10.301.1001.2041 Assistência Especializada - Condicion Intermunicipal de Saúde	Superávit Financeiro Vinculado		
	3.3.72.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
2711	00493 Assistência Farmacêutica			
	12 SECRETARIA DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Acrescimo		25.000,00
	12.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO	Abertura		
	15.451.1501.2080 Manutenção e Conservação de Vias Urbanas	Superávit Financeiro Livre		
	3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			
5680	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
	88 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Acrescimo		10.000,00
	88.001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	Abertura		
	28.846.0000.0105 Prestações e Sentenças Judiciais	Superávit Financeiro Livre		
	3.3.90.91.00.00 SENTENÇAS JUDICIAIS			
6420	00000 Recursos Ordinários (Livres)			
Resumo acumulado	Recurso do crédito adicional	Tipo de alteração	Previsto	Realizado
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	255,85	0,00
Suplementar	Excesso de Arrecadação	Acrescimo	0,00	255,85
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	87.773,60	0,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	0,00	35.000,00
Suplementar	Superávit Financeiro	Acrescimo	0,00	52.773,60



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

DECRETO 017/2026

Porto Barreiro, 11 de março de 2026.

Súmula:

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Esporte e Cultura do Município de Porto Barreiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 700/2022, com redação dada pela Lei Municipal nº ____/2026 (Projeto de Lei nº 820/2026),

DECRETA:

Art. 1º

Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Esporte e Cultura do Município de Porto Barreiro, observada a paridade entre o Poder Público e a Sociedade Civil, para mandato de 02 (dois) anos:

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

a) Secretaria Municipal de Cultura e Esportes

Titular: Claudinei Gadamski

Suplente: José Vailati Junior

b) Secretaria Municipal de Educação

Titular: Maria Aparecida Pereira



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Suplente: Marcio Baldin

c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social / Administração

Titular: Adenise Antunes Iago Cassol

Suplente: Sandra Studinski de Oliveira

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

a) Representante do setor esportivo/cultural

Titular: Taciane dos Santos

Suplente: Alexandre Fernando Galera

b) Representante de entidade associativa/comunitária

Titular: Alex dos Santos Benjamin

Suplente: Mateus Correia de Oliveira

c) Representante do setor comercial/industrial ou outro com atuação na área

Titular: Janderson Tonin

Suplente: Luciano Simeoni de Paula.

Art. 2º

O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida a recondução, sendo considerado serviço público relevante, não remunerado.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1237

Art. 3º

O Conselho Municipal de Esporte e Cultura terá caráter consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo, conforme disposto na legislação municipal.

Art. 4º

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:58:42 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO – PARANÁ
CNPJ: 01.641.655/0001-01
Rua das Hortênsias, 1235 - Centro. CEP: 85.345-000
Fone: (042) 3661-1097 – camara@cmpbr.pr.gov.br

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 01/2023
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2023 - CMPB

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO BARREIRO

CONTRATADA: L2F SISTEMAS WEB LTDA – CNPJ Nº 12.491.159/0001-35.

ORIGEM: Processo Administrativo – Dispensa de Licitação nº 01/2023 – CMPB.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos profissionais de hospedagem de site na web, gerenciamento e manutenção da homepage (página de internet) do domínio www.cmpbr.pr.gov.br da Câmara Municipal de Porto Barreiro – PR, incluindo manutenção do Portal da Transparência em conformidade com a legislação vigente e com as exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e do Ministério Público do Estado do Paraná, bem como eventual migração e preservação de dados do portal eletrônico e capacitação de servidores.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência contratual.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Prorrogado até 23 de março de 2027.

VALOR: Mantido o valor originalmente contratado, sem reajuste.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 da Lei nº 8.666.

DATA DA ASSINATURA: 04 de março de 2026.



ARMINDO RIGO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 840/2026

De 11 de março de 2026.

EMENTA:

Dispõe sobre a reposição geral anual dos vencimentos dos servidores públicos ativos e inativos do Poder Executivo do município de Porto Barreiro e da autarquia municipal SAMAE.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e no Inciso X do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, fica concedida, a partir de 01 de janeiro de 2026, reposição de 3,90% (três inteiros e noventa décimos por cento) nos vencimentos dos servidores públicos e funcionários do Município de Porto Barreiro e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAMAE, correspondente à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC conforme ANEXO I, de janeiro de 2025 a dezembro de 2025 mais 1,10% (um inteiro e dez décimos por cento) de aumento real, totalizando 5% (cinco por cento) de reajuste.

§ 1º - Excluem-se desta revisão geral os servidores enquadrados na reposição de 1º de Janeiro de 2026 equiparados ao salário mínimo.

§ 2º - Incluem-se nesta revisão geral os conselheiros tutelares e os profissionais do magistério municipal.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:07:37 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ANEXO I

2025	JAN	7286,35	0,00	0,81	1,77	0,00	4,17
	FEV	7394,19	1,48	1,97	3,42	1,48	4,87
	MAR	7431,90	0,51	2,00	3,45	2,00	5,20
	ABR	7467,57	0,48	2,49	3,32	2,49	5,32
	MAI	7493,71	0,35	1,35	3,34	2,85	5,20
	JUN	7510,95	0,23	1,06	3,08	3,08	5,18
	JUL	7526,72	0,21	0,79	3,30	3,30	5,13
	AGO	7510,91	-0,21	0,23	1,58	3,08	5,05
	SET	7549,97	0,52	0,52	1,59	3,62	5,10
	OUT	7552,23	0,03	0,34	1,13	3,65	4,45
	NOV	7554,50	0,03	0,58	0,81	3,68	4,18
	DEZ	7570,36	0,21	0,27	0,79	3,90	3,90



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 841/2026

De 11 de março de 2026.

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir um crédito adicional especial no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, até o valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002– Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006-1066 – Aquisição de Medicamentos – Consórcio Paraná Saúde

3.3.72.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Valor: R\$ 200.000,00

Conta Despesa: 0303

Fonte: 0303

TOTAL ----- R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recurso o cancelamento de dotações conforme demonstrado logo abaixo:

CANCELAMENTO DE DOTAÇÕES:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002– Fundo Municipal de Saúde

10.301.0006-2034 – FARMÁCIA BÁSICA

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo

Valor: R\$ 200.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Conta Despesa: 3230

Fonte: 0303

TOTAL ----- R\$ 200.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:08:11 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 842/2026

De 11 de março de 2026.

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 380.000,00 (Trezentos e oitenta mil reais), conforme especificado a seguir:

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0006-1058 – RESOLUÇÃO SESA Nº1.093/2025 - Aquisição de Ambulância

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente

Valor: R\$ 250.000,00

Conta Despesa: 3061

Fonte: 00517

TOTAL ----- R\$ 380.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos superávit financeiro e cancelamento de dotação, conforme demonstrado abaixo:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

SUPERAVIT FINANCEIRO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
517	RESOLUÇÃO SESA N°1.093/2025 - Aquisição de Ambulância	R\$ 250.000,00

CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO:

06 – SECRETARIA DE SAUDE
002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0006-2032 – Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 130.000,00
Conta Despesa: 2900
Fonte: 00303 (Receitas Vinculadas – 15%)
TOTAL ----- R\$ 380.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:09:03 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 843/2026
De 11 de março de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 260.000,00 (Quatrocentos e dez mil reais), conforme especificado a seguir:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0007-1061 –Deliberação nº 0132025 - CEDCAPR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Valor: R\$ 30.000,00
Conta Despesa: 3921
Fonte: 00932

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0007-1098 –Deliberação nº 0132025 - CEDCAPR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor: R\$ 70.000,00
Conta Despesa: 4001
Fonte: 00932

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

08.243.0007-1098 –Deliberação nº 0132025 - CEDCAPR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 160.000,00
Conta Despesa: 4071
Fonte: 00932
TOTAL ----- R\$ 260.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o superávit financeiro e excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
932	Deliberação nº 0132025 - CEDCAPR - Fortalecimento da Política da Criança e do Adolescente	R\$ 247.040,55

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
0932	Rendimentos Bancários	R\$ 12.959,45
TOTAL -----		R\$ 260.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:10:29 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 844/2026
De 11 de março de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 689.569,86 (Quinhentos e oitenta e nove mil, quinhentos e sessenta e nove reais, oitenta e seis centavos), conforme especificado a seguir:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0007-1067 –Deliberação Nº 060/2023 CEDCA/PR - Construção Creche
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 689.569,86
Conta Despesa: 00964
Fonte: 00964

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

CONTA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
24.22.99.01.06.00.00.00.00	Deliberação Nº 060/2023 CEDCA/PR - Construção Creche	R\$ 689.569,86

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:09:54 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 845/2026
De 11 de março de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), conforme especificado a seguir:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
002 – FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.243.0007-1068 – Deliberação 049/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná Envelhecimento Ativo
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
Valor: R\$ 33.000,00
Conta Despesa: 00969
Fonte: 00969

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
969	Deliberação 049/2025/CEDIPI/PR Incentivo Cuida Mais Paraná Envelhecimento Ativo	R\$ 33.000,00



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:12:01 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 846/2026
De 11 de março de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0007-1069 –Deliberação 602023 - CEASPR - Aquisição de Eternit
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Valor: R\$ 6.300,00
Conta Despesa: 00965
Fonte: 00970

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
970	Deliberação 602023 - CEASPR - Aquisição de Eternit	R\$ 6.300,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:11:14 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 847/2026

De 11 de março de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), conforme especificado a seguir:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E TURISMO
002 – Departamento de Agropecuária
20.608.0008-1070 –Emenda Individual 45000010 - Proposta 09032025-085426 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas
4.4.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente
Valor: R\$ 205.000,00
Conta Despesa: 1016
Fonte: 01016

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o Superávit Financeiro e Excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1016	Emenda Individual 45000010 - Proposta 09032025-085426 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	R\$ 200.649,18

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1016	Emenda Individual 45000010 - Proposta 09032025-085426 - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	R\$ 4.350,82

TOTAL ----- R\$ 205.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:12:41 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 848/2026

De 11 de março de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007-1072 – Distribuição Gratuita - Assistência Social
3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição Gratuita
Valor: R\$ 70.000,00
Conta Despesa: 3695
Fonte: 00000 (Livre)

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o Superávit Financeiro da fonte livre, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00000	Recursos Livres	R\$ 70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:13:18 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 849/2026

De 11 de março de 2026.

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Porto Barreiro, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2026, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme especificado a seguir:

07 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO SOCIAL
001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0007-1071 – Programa - PROCAD SUAS
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 10.000,00
Conta Despesa: 934
Fonte: 00934

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o Superávit Financeiro da fonte e excesso de arrecadação, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO:		
FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00934	Programa - PROCAD SUAS	R\$ 9.487,17

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
00934	Rendimentos Bancários	R\$ 512,83

TOTAL ----- R\$ 10.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:14:10 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 850/2026

De 11 de março de 2026.

EMENTA: Dispõe sobre a revisão geral de salários e vencimentos dos servidores e funcionários do Poder Legislativo de Porto Barreiro, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Em atendimento ao que dispõe o Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal e o Inciso X do Art. 12 da Lei Orgânica Municipal, fica concedido a partir de 1º de janeiro de 2026 uma reposição de 3,90% (três virgula noventa por cento) nos salários e vencimentos dos servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Porto Barreiro-PR., contemplando os cargos comissionados, correspondente a aplicação ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, conforme ANEXO I, referente ao período de janeiro de 2025 à dezembro de 2025, mais 1,10% (um virgula dez por cento) de aumento real, totalizando 5% (cinco por cento) de reajuste.

Art. 2º - A tabela de vencimentos constante no Anexo I da Lei Municipal nº 793/2025, será atualizada mediante ato da Mesa da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2026.



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:14:46 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

ANEXO I

2025	JAN	7286,35	0,00	0,81	1,77	0,00	4,17
	FEV	7394,19	1,48	1,97	3,42	1,48	4,87
	MAR	7431,90	0,51	2,00	3,45	2,00	5,20
	ABR	7467,57	0,48	2,49	3,32	2,49	5,32
	MAI	7493,71	0,35	1,35	3,34	2,85	5,20
	JUN	7510,95	0,23	1,06	3,08	3,08	5,18
	JUL	7526,72	0,21	0,79	3,30	3,30	5,13
	AGO	7510,91	-0,21	0,23	1,58	3,08	5,05
	SET	7549,97	0,52	0,52	1,59	3,62	5,10
	OUT	7552,23	0,03	0,34	1,13	3,65	4,49
	NOV	7554,50	0,03	0,58	0,81	3,68	4,18
	DEZ	7570,36	0,21	0,27	0,79	3,90	3,90

EMENTA: Autoriza o Executivo Municipal a criar e implantar o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a Conferência Municipal dos Direitos da Mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica criado, na estrutura organizacional da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, no nível de direção superior, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher tem por finalidade possibilitar a participação popular e propor diretrizes de ações voltadas à promoção dos direitos das mulheres e atuar no controle social de políticas públicas de igualdade de gênero, assim como exercer a orientação normativa e consultiva sobre os direitos das mulheres no Município de Porto Barreiro.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher possui as seguintes atribuições:

I - promover a política global, visando eliminar os preconceitos e violências que atingem a mulher, possibilitando sua integração e promoção como cidadã em todos os aspectos da vida econômica, social, política e cultural;

II - avaliar, propor, discutir e participar da formulação e fiscalização de políticas públicas de promoção e proteção dos direitos das mulheres, observada a legislação em vigor, visando à eliminação de todas as formas de preconceitos, discriminação e violência, inclusive em âmbito doméstico, familiar, comunitário e profissional;

III - propor a adoção de mecanismos e instrumentos que assegurem a participação e o controle popular sobre as políticas públicas para a promoção e garantia dos direitos das mulheres, por meio da elaboração do Plano Municipal, programas, projetos e ações, bem como os recursos públicos necessários para tais fins;

IV - acompanhar a elaboração e a avaliação da proposta orçamentária do Município, indicando à Secretaria de Desenvolvimento Social, as prioridades, propostas e modificações necessárias à consecução da política formulada, bem como para o adequado funcionamento deste Conselho;

V - acompanhar a concessão de auxílios e subvenções (convênios) a pessoas jurídicas de direito privado atuantes no atendimento às mulheres;

VI - elaborar e apresentar, anualmente, à Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, relatório circunstanciado de todas as atividades desenvolvidas pelo Conselho no período, dando-lhe ampla divulgação, de forma aprestar contas de suas atividades à sociedade;

VII - propor o desenvolvimento de programas e projetos de capacitação em gênero no âmbito da administração pública, a fim de propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos diretamente ligados à promoção e proteção dos direitos das mulheres;

VIII - oferecer subsídios para a elaboração de legislação atinente aos interesses das mulheres, bem como se manifestar sobre o mérito de iniciativas legislativas que implicações nos direitos das mulheres;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

IX - incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, palestras, encontros temáticos, capacitação da equipe de profissionais, vítimas e autores de violência doméstica, demais usuários no campo da promoção, proteção e garantia dos direitos das mulheres;

X - articular-se com órgãos e entidades públicas, estaduais, nacionais e internacionais, visando incentivar e aperfeiçoar o relacionamento e intercâmbio sistemático sobre a promoção dos direitos das mulheres;

XI - analisar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias e reclamações de qualquer pessoa ou entidade por desrespeito aos direitos assegurados às mulheres e exigir providências cabíveis;

XII - pronunciar-se, emitir pareceres e prestar informações sobre assuntos que digam respeito à promoção e à proteção dos direitos das mulheres;

XIII - articular-se com os movimentos de mulheres e outros conselhos de direitos para ampliar a cooperação mútua e o estabelecimento de estratégias comuns de implementação de ações para a igualdade e equidade de gênero;

XIV - propor campanhas de prevenção à violência contra a mulher;

XV - aprovar, de acordo com critérios estabelecidos em seu Regimento Interno, o cadastramento de entidades de proteção ou de atendimento às mulheres que pretendam integrar o Conselho;

XVI - elaborar o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e participar da elaboração do Plano Municipal de Políticas Pública de Direitos das Mulheres em consonância com as conclusões das conferências municipal, estadual e nacional e com os planos e programas contemplados no orçamento público;

XVII - Organizar as Conferências Municipais de Políticas Públicas para as mulheres. Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Porto Barreiro, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Parágrafo único - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá estabelecer contato direto com os órgãos do Município de Porto Barreiro, pertencentes à Administração Direta ou Indireta, objetivando o fiel cumprimento das suas atribuições.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 12 (doze) membros titulares e respectivos suplentes, dos quais 50% (cinquenta por cento) serão representantes do Poder Público Municipal e 50% (cinquenta por cento) serão representantes da sociedade civil organizada.

Art. 5º - A representação do Poder Público Municipal será composta da seguinte forma:

I - um membros titular e um membro suplente da Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social;

II - um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Saúde;

III - um membro titular e um membro suplente da Secretaria Municipal de Assuntos Comunitários

IV - um membro titular e um membro suplente do Instituto Desenvolvimento Rural do Paraná

Art. 6º - A representação da sociedade civil organizada, legalmente constituída e em Funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos no âmbito do Município de Porto Barreiro, será composta da seguinte forma:

I - um membro titular e um membro suplente de Clubes de Mães;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

II - um membro titular e um membro suplente de Cooperativas de Créditos e Produção Rural;

III – um membro titular e um membro suplente da Associação da Pessoa Idosa;

IV - um membro titular e um membro suplente do Comercio local

Art. 7º - Caberá aos representantes das entidades da sociedade civil organizada indicar seus representantes através de ofício apresentado ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único - Os membros indicados deverão ser pessoas idôneas e residir obrigatoriamente no Município.

Art. 8º - Os representantes do Poder Público Municipal serão indicados de ofício.

Art. 9º - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 10º - Os membros das entidades da sociedade civil organizada e seus respectivos suplentes não poderão ser destituídos, no período do mandato, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria absoluta do Conselho, ou pelas faltas sem justificativas.

Parágrafo único - Os conselheiros que faltarem a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) alternadas, sem justificativa, terão seus nomes encaminhados às entidades ou segmentos que representam para serem substituídos.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 11º- O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será de 02 (dois) anos, permitida uma 01 (uma) recondução consecutiva, por igual período.

Parágrafo único - No final do mandato cada membro receberá um certificado de participação.

Art. 12º - O desempenho da função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, que não tem qualquer remuneração ou percepção de gratificação, será considerado serviço relevante prestado ao Município, com seu exercício prioritário, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que determinadas pelas atividades próprias do Conselho.

Art. 13º - As deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão tomadas por maioria simples dos presentes.

§ 1º - As deliberações das reuniões somente terão efetividade com a presença registrada em ata de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seus membros.

§ 2º - Os assuntos e deliberações das reuniões serão registrados em ata.

Art. 14º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher reunir-se-á de forma ordinária e extraordinária, conforme as regras definidas em seu Regimento Interno.

Art. 15º- Todas as reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão Abertas à participação de quaisquer interessados.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 16º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher poderá convidar para participar de suas sessões, com direito a voz, sem direito a voto, representantes de entidades ou órgãos públicos ou privados cuja participação seja considerada importante diante da pauta da sessão e pessoas que, por seus conhecimentos e experiência, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Art. 17º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será formado por:

I - Comissão Executiva;

II - Pleno.

§ 1º - A Comissão Executiva será formada pelo Presidente, Vice-Presidente, que serão eleitos entre seus Conselheiros pelo Pleno, e pelo Secretário Executivo, escolhido pelo Presidente.

§ 2º - O Pleno será formado por 12 (doze) Conselheiros titulares.

Art. 18º - Ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I - representar o Conselho junto às autoridades, órgãos e entidades;

II - dirigir as atividades do Conselho;

III - convocar e presidir as sessões do Conselho;

IV - proferir o voto de desempate nas decisões do Conselho.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art.19º - O Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compete:

I - providenciar a convocação, organizar e secretariar as sessões do Conselho;

II - elaborar a pauta de matérias a serem submetidas às sessões do Conselho para deliberação;

III - manter um sistema de informação sobre os processos e assuntos de interesse do Conselho;

IV - organizar e manter a guarda de papéis e documentos do Conselho;

V - exercer outras funções correlatas aos objetivos do Conselho.

Art. 20º - A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher serão eleitas pela maioria absoluta do Conselho.

Parágrafo único - A função de Secretário Executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será ocupado por Conselheiro indicado pelo Presidente.

Art. 21º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será Substituído em suas faltas e impedimentos pelo Vice-Presidente do Conselho, e na ausência simultânea de ambos presidirá o Conselho o Conselheiro mais antigo ou o mais idoso.

Art. 22º - A presidência do Conselho terá alternância em sua gestão, sendo um mandato presidido por um representante do Poder Público Municipal e o outro por um representante da sociedade civil organizada.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 23º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá o prazo de 90 (noventa) dias, prorrogáveis, em caráter excepcional por igual período, para a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno, a partir da data da nomeação dos Conselheiros.

Parágrafo único - O detalhamento da organização do Conselho será objeto do respectivo Regimento Interno, elaborado pelos seus Conselheiros com publicação de resolução própria.

Art. 24º - A Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social prestará todo o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura, necessários ao pleno funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 25º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher deverá ser instalado em local destinado pelo Município, incumbindo à Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social a adotar as providências para tanto.

Art. 26º - O Poder Executivo do Município deverá, conforme disponibilidade orçamentária, custear as despesas dos Conselheiros e seus representantes da sociedade civil e representantes do Poder Executivo, quando necessário mediante e justifica.

Art. 27º - O Poder Executivo deverá arcar com as despesas de realização e divulgação das Conferências Municipais dos Direitos da Mulher, as quais deverão ser realizadas a cada 02 (dois) anos ou de acordo com o calendário nacional.

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Art. 28º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar/especial para prover as despesas necessárias ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 29º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 30º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:15:29 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO

ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

LEI Nº 852/2026

De 11 de março de 2026.

EMENTA: Cria o Fundo Municipal de Direitos da Mulher – FMDM no Município de Porto Barreiro.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, EMANOEL VANDERLEI VOLFF, Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1 º - Fica criado no Município de Porto Barreiro, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, instrumento público municipal, de natureza contábil, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento e Ação Social, que tem por objetivo fomentar a arrecadação e ampliação dos recursos destinados à implantação, promoção, manutenção e desenvolvimento de programas e ações relacionadas à efetivação de direitos das mulheres do Município de Porto Barreiro.

Art. 2º - O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da Mulher, a implantação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, garantia e a realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 3º - Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM:

I. Acompanhar e avaliar a execução, desempenho e os resultados dos recursos aplicados;

II. Avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;

* Não pode ser vendido separadamente
Suplemento integrante da edição 4838 do Jornal Correio do Povo do Paraná

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

III. Fiscalizar e aprovar os programas e projetos desenvolvidos com recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDM;

IV. Sugerir políticas públicas com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher-FMD.

Art. 4º - Os Recursos do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres e com o Plano Municipal de Políticas para Mulheres, serão aplicadas para:

I. Financiamento total ou parcial de programas de entendimentos e projetos, constantes no Plano anual de Ação dos Direitos da Mulher;

II. Aquisição de material permanente e outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

III. Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

IV. Desenvolvimento de programas de estudo, pesquisa, captação e aperfeiçoamentos de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher;

V. Financiamento total ou parcial de programas de atendimentos desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, desde que devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Porto Barreiro.

VI. Confecção de material informativo ou de divulgação, tais como folders, livretos, dentre outros, destinados à divulgação e publicidade dos direitos, prerrogativas, saúde e educação das mulheres de qualquer idade;

VII. Capacitação dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

VIII. Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Porto Barreiro;

IX. Financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismo de enfrentamento a violência contra a mulher;

X. Formação, aperfeiçoamento e especialização dos recursos humanos e serviços que promovam a equidade e protagonismo feminino, o fortalecimento, universalidade e o Enfrentamento à violência segundo diretrizes do Plano Anual dos Direitos da Mulher;

XI. Participação de representantes oficiais e da sociedade civil organizada em eventos relacionados ao debates da temáticas da violência contra as mulheres, igualdade de gênero e cidadania ou à promoção de seu protagonismo;

XII. Realização de Conferencia Estadual dos Direitos da Mulher e custeio das viagens dos participantes eleitos para a Conferencia Estadual e para a Conferencia Nacional.

Art. 5º - Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:

I. Dotação atribuída no orçamento municipal;

II. recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;

III. As doações, as contribuições em dinheiros, os valores e os bens moveis e imóveis que venha a ser recebidos de organismos e entidades nacionais, internacionais ou estrangeiras, bem como de pessoas físicas e jurídicas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

IV. Os recursos provenientes de parcerias, contratos, convênios, instrumentos congêneres ou acordos firmados com o organizações ou entidades públicas ou privadas, nacionais, internacionais ou estrangeiras;

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

V. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;

VI. Arrecadação de multas ou indenização determinadas pelo sistema de justiça;

VIII. Outros recursos que sejam destinados.

Parágrafo Único. Os recursos arrecadados e os recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão depositados em instituições oficiais, em cotas específicas e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 6º - O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM será gerido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Ação Social através da Secretária Executiva responsável pela política da Mulher, que terá competência para:

I. Administrar o Fundo dar cumprimento as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos de acordo com planos e gastos previamente aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

II. Contabilizar os recursos orçamentários próprios do município, ou a ele transferidos, independente da fonte de financiamento;

III. Manter os controle necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

IV. Aprovar e firmar parceria ou termos congêneres objetivando atender e finalidades desse fundo;

V. Realizar as despesas decorrente da execução desta Lei, condicionadas as disponibilidades Orçamentarias e financeiras nas leis orçamentarias anuais;

VI. Manter o controle e conferir as aplicações financeiras dos recursos, encaminhando para apreciação do Conselho Municipal dos Direi-

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

tos da Mulher relatórios trimestral e anuais relativos a aplicação de recursos;

VII. Viabilizar a avaliação do impacto da execução dos recursos financeiros na promoção e defesa dos direitos das mulheres no âmbito do Estado do Paraná;

VIII. Monitorar o desempenho dos planos, programas e projetos aprovados;

IX. Propor ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher a realização de programas, projetos ou serviços de interesse das mulheres do município;

X. Prestar contas aos órgãos competentes na forma de Lei.

§1º Nenhum valor do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será gasto sem a prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

§2º É vedado ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher aprovar a utilização de recursos do Fundo para finalidades diversas daquelas previstas nesta lei e na legislação estadual e federal aplicáveis.

§ 3ºO Gestor do Fundo poderá recusar cumprimento do plano ou autorização de gastos aprovada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher que estiverem em desacordo com esta lei e demais legislação aplicável.

Art. 7º - A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher será organizada e processada pelo setor contábil financeiro do órgão municipal competente, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente.

Art. 8º - O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área das Mulheres, será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de acordo com

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ

Rua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento às Mulheres processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou instrumentos congêneres, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade.

Art. 9º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º - Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 11 de março de 2026.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949

Assinado de forma digital por EMANOEL VANDERLEI VOLFF:64410412949
Dados: 2026.03.11 13:16:27 -03'00'

EMANOEL VANDERLEI VOLFF

Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
DE PORTO BARREIRO-PR

Rua das Camélias, N° 900- Centro. CEP 85.345-000

RESOLUÇÃO Nº 02/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Porto Barreiro - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 310/2011 de 29 de março de 2011. Em reunião ordinária realizada no dia 09/03/2026, conforme ata nº 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo, II Fase - Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR, no valor de R\$ 45.000,00.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Cuida Mais Paraná: Envelhecimento Ativo - Deliberação nº 005/2026 – CEDIPI/PR, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Ação Social que contempla iniciativas voltadas à promoção do envelhecimento ativo e saudável da população idosa, por meio de atividades físicas orientadas e ações de estimulação cognitiva.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Barreiro – PR, 09 de março de 2026.

Regina Pereira

REGINA PEREIRA

Presidente do CMDPI

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI
DE PORTO BARREIRO-PR

Rua das Camélias, N° 900- Centro. CEP 85.345-000

RESOLUÇÃO Nº 03/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Porto Barreiro - CMDPI, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 310/2011 de 29 de março de 2011. Em reunião ordinária realizada no dia 09/03/2026, conforme ata nº 02/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão do Incentivo Paraná Viaja mais 60 – Fase III da Deliberação nº 004/2026 CEDIPI-PR, no valor de R\$ 25.000,000.

Art. 2º- Aprovar Plano de Ação do Incentivo Paraná Viaja mais 60 – Fase III da Deliberação Estadual nº 004/2026 CEDIPI-PR.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Porto Barreiro – PR, 09 de março de 2026.

Regina Pereira

REGINA PEREIRA

Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

DECRETO Nº 017/2026

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Exercício de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 1020 de 30 de outubro de 2025.

DECRETA:

Artigo 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 52.300,00 (Cinquenta e dois mil e trezentos reais) na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
003 – Departamento de Cultura		
13.392.0005-2017 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		
3.3.30.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
Valor: R\$ 12.300,00		
Conta Despesa: 1545		
Fonte de Recurso: 01011		

03 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
003 – Departamento de Cultura		
13.392.0005-2017 – Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		
3.3.30.31.00.00 – Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras		
Valor: R\$ 40.000,00		
Conta Despesa: 2365		
Fonte de Recurso: 01011		

TOTAL **R\$ 52.300,00**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto, no artigo anterior, será utilizado como recursos o Superávit Financeiro e excesso de arrecadação conforme demonstrado logo abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO		
FONTE	RECURSO	VALOR
1011	LEI BLANC INCENTIVO A CULTURA	168,82

EXCESSO DE ARRECADACÃO		
FONTE	RECURSO	VALOR
1011	LEI BLANC INCENTIVO A CULTURA	52.131,18

TOTAL **R\$ 52.300,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 03 de março de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinho@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinho - PR.

ERRATA Nº 001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2026

O Prefeito Municipal de Marquinho-PR, faz saber aos interessados que a Errata do Edital acima descrito sofre as seguintes alterações:

1. Fica alterado o item 7. e subitem 9.31. do Termo de Referência parte integrante do Edital. Em razão das alterações realizadas no edital, a data da sessão pública, fica transferida para o dia 26/03/2026 Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 12 de março de 2026, até às 09:00 horas do dia 26 de 03 de 2026.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 26 de março de 2026, no site www.licitanet.com.br

O Edital Retificado contendo as alterações estará disponível na sede da Prefeitura Municipal – Depto de Licitações, sito a Rua Sete de Setembro, s/n, Centro, Marquinho-PR, de segunda a sexta-feira, das 08:00hs às 11:30hs ou das 13:00hs às 17:00hs, ou pelo endereço eletrônico www.marquinho.pr.gov.br e no site www.licitanet.com.br.

Marquinho/Pr, em 11 de março de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR

Prefeito Municipal

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinho.pr.gov.br prefeiturademarquinho prefeiturademarquinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026

O MUNICÍPIO DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, torna público o Registro de Preços, referente à Ata acima enumerada, assinada em 09 de março de 2026, com validade de 12 meses, de acordo com a homologação datada do dia 06/03/2026, conforme abaixo relacionado.

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA/ MODELO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
001	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO 10 LITROS (SEM CARGA)	MAT	UN	10,00	2.100,00	21.000,00
002	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO 3 LITROS (SEM CARGA)	MAT	UN	10,00	1.500,00	15.000,00
003	CILINDRO DE OXIGÊNIO MEDICINAL EM AÇO 7 LITROS (SEM CARGA)	MAT	UN	10,00	1.800,00	18.000,00
004	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 0,6 A 1 M3 ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 BAR A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3PPM, GAS LIQUEFEITO, ATOXICO NAO CORROSIVO CH4 MAXIMO 5PPM. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICAOES E LACRE INVIOLOADO. (COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)	WHITE MARTINS	CIL	250,00	125,00	31.250,00
005	RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 03 A 3,5 M3	WHITE MARTINS	CIL	300,00	130,00	39.000,00

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhos.pr.gov.br pmmarquinhos@yahoo.com.br pmfaturadormarquinhos pmfaturadormarquinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 BAR A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3PPM, GAS LIQUEFEITO, ATOXICO NAO CORROSIVO CH4 MAXIMO 5PPM. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICAOES E LACRE INVIOLOADO. (COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)					
RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 10 M3 ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150 A 200 BAR A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3PPM, GAS LIQUEFEITO, ATOXICO NAO CORROSIVO CH4 MAXIMO 5PPM. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICAOES E LACRE INVIOLOADO. (COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO)	WHITE MARTINS	CIL	300,00	264,00	79.200,00
RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL GASOSO EM CILINDRO DE 7 M3 ASPECTO DE GAS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSAO VARIANDO DE 150	WHITE MARTINS	CIL	300,00	190,00	57.000,00

Práticas Sustentáveis em favor da Conservação Ambiental. "Antes de imprimir, pense em sua responsabilidade com o MEIO AMBIENTE."

marquinhos.pr.gov.br pmfaturadormarquinhos pmfaturadormarquinhos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

A 200 BAR A TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR QUE 99,55% DE UMIDADE MAXIMA 3PPM, GAS LIQUEFEITO, ATOXICO NAO CORROSIVO CH4 MAXIMO 5PPM. PRODUTO COM IDENTIFICACAO DO FABRICANTE E COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITA CONDICAOES E LACRE INVIOLOADO. (COM O FORNECIMENTO DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO) UN					
TOTAL DOS ITENS					260.450,00

Marquinhos/PR, em 09 de março de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE DIAMANTE DO SUL
COOPERDIAMANTE

Comunidade Rio Barreiro – Área Rural – Diamante do Sul - Pr

CEP 85.408-000

CNPJ nº 54.597.566/0001-71

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretora Presidente da Cooperativa de Agricultores Familiares de Diamante do Sul – COOPERDIAMANTE, inscrita no CNPJ: 54.597.566/0001-71, no uso de suas atribuições legais conforme previsto no Estatuto da entidade, **CONVOCA**, todos os associados para participarem de **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA** conforme segue:

Data: 27 de março de 2026.

Local: Rua Desembargador Antônio Branco Ferreira da Costa, no escritório local do IDR - Paraná s/n, centro, em Diamante do Sul – Pr.

Horário: 12 h 30min – Primeira chamada

13 h – Segunda chamada

13h 30 min - Terceira Chamada

PAUTA DO DIA:

1º Análise de demonstrativo de origens e aplicações de recursos e Balancete gerencial;

3º Eleição e posse dos novos conselheiros fiscais;

4 º Assuntos gerais inerentes a Cooperativa (Andamento dos projetos institucionais contratados).

Diamante do Sul - Pr, 10 de março de 2026.

Janete Aparecida Braz de Oliveira
Janete Aparecida Braz de Oliveira
Presidente – Cooperativa COPERDIAMANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 018/2026

SUMULA: Designar comissão organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, e das outras providências;

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE

Artigo 1º - Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal, sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, para aplicação de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2026, para fins de contratos temporários de pessoal para a função de Professor(a) Pedagogo (a), Professor(a) de Educação Física, Auxiliar de Serviços Gerais Feminino, Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, Fonoaudiólogo, Psicólogo(a), Técnico/Auxiliar de Enfermagem e Técnico de Saúde Bucal para prestar serviço na Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.030/2026:

Nome	CPF	Qualificação	Função
Evellyn Dayane Fontana	054.862.479-82	Enfermeira, cargo efetivo.	Presidente
Maira Jaine Pereira	01.478.069-17	Professora, cargo efetivo, com pós-graduação na área de "Libras"	Membro
Silmara Maria Gonsioriewicz Esteche	004.986.099-28	Professora, Cargo Efetivo, com Pós-Graduação Na Área De "Educação no Campo" e Arte, Educação e Terapia"	Membro
Sandra Regina Bobalo Vujanski	037.036.649-24	Professora, Cargo Efetivo, com Pós-Graduação Na Área de "Educação Especial Inclusiva com Ênfase na Deficiência Intelectual"	Suplente

Artigo 2º - Compete a presente comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar, avaliar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a abertura do Edital até seu resultado final, observada a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.

Artigo 3º - Os trabalhos efetuados pela presente comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Marquinhos - PR, porém sem ônus ao erário público.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, em 10 de março de 2026.

Publique-se.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 019/2026

SÚMULA: Composição de Comissão de avaliação, seleção e habilitação de projetos para firmar Termo de Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB Lei nº 14.399/2022.

O SENHOR ELIO BOLZON JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

DECRETA

Art. 1º A Comissão de avaliação, seleção e habilitação de projetos para firmar Termo de Premiação Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura será integrado por representantes dos seguintes segmentos:

Representantes da Secretaria de Educação e Cultura

Eliane Ramos Padilha
Juliana Eleutério Barbosa

Representantes do Conselho Municipal de Cultura

Sandra Regina Bobalo Vujanski
Jose Correia

Art. 2º Fica designada a comissão sendo coordenada pela Secretária de Educação e Cultura.

Art. 3º Este decreto passa a vigorar a partir da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná em, 10 de março de 2026.

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 01.612.552/0001-13
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br
Rua 7 de Setembro, s/n - CEP. 85.168-000 - Centro - Marquinhos - PR.

DECRETO Nº 020/2026

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal de Esportes do Município de Marquinhos/PR, e das outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFEREM O ARTIGO 70 INCISO III DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, E ARTIGO 7º DA LEI MUNICIPAL NÚMERO 1031 DE 2026.

DECRETA

Artigo 1º- Nomear os membros para compor o do Conselho Municipal de Esportes composto dos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

Secretaria de Esportes;
Titular: Adair Oliveira
Suplente: Paulo Alexandre Mello de Oliveira

Secretaria de Ação Social, Mulher e Família;
Titular: Walter Arana Vargas
Suplente: Cleide Denis de Souza

Administração e/ou finanças;
Titular: Emerson Baptistei
Suplente: Sérgio Luiz Dal Pai

Comércio Local;
Titular: Vilso dos Santos
Suplente: Wagner José Laurindo

Associação de produtores Rurais;
Titular: Valmor Miguel Ribas
Suplente: Acir Rodrigues do Nascimento

Academias, Grupos Esportivos ou Iniciativas Independentes;
Titular: Tiago José de Paula Ferreira
Suplente: Décio David Boneti

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinhos, Estado do Paraná, 10 de março de 2026.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal

As pessoas nunca buscaram por tanta informação.

Esse é o momento de você anunciar aqui.

Fale com a gente
(42) 3635-2944

Correio
DO POVO DO PARANÁ